



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Telefone: (0xx35) 3525-1279
Delfinópolis - MG

APROVADO

PROJETO DE LEI N° 038..., DE DE DE

Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas da terceira idade, deficientes e gestantes em repartições públicas municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Delfinópolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As repartições públicas municipais que atendam o público, darão atendimento preferencial e prioritário às pessoas da terceira idade, deficientes e, gestantes onde a espera e sujeição às filas lhes causem desconforto e constrangimento.

Parágrafo Único - A preferência e a prioridade estabelecidas no “caput” deste artigo, compreendem a não sujeição às filas comuns, além de outras medidas que tornem ágil e fácil o atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2.º - Nas repartições da área da saúde, se sobrepõem ao atendimento mencionado no artigo 1.º, os casos de emergência.

Art. 3.º - As repartições públicas municipais que atendam o público, deverão manter, em local bem visível de suas dependências, placas com os seguintes dizeres:

“ IDOSOS, DEFICIENTES E GESTANTES, TÊM ATENDIMENTO PREFERENCIAL - LEI MUNICIPAL n.º”.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FABIANO MARTINS CUNHA
Vereador